

X

Lei nº 17/60-

Eu Octaviano Cardoso, Prefeito municipal de Lurimba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lurimba decretou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a fim de ocorrer as despesas com o fornecimento de café aos funcionários da Prefeitura Municipal.

- cipal, nos horários de serviço, e aos senhores Vereadores, nas sessões da Câmara municipal, durante o corrente ano.

Parágrafo único: As despesas de correntes com a execução da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício de 1.960-.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jurubá, 8 de Junho de 1.960-

a - Odair de Oliveira Leite
Secretário

a - Octaviano Cardoso
Prefeito municipal